



PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

120
PROJETO DE LEI Nº 000 DE 21 DE JUNHO DE 2023

A Comissão de Justiça e Redação
Para oferecer o seu parecer
Em 27/06/23
Presidente da Comissão Executiva

Comissão de Finanças e Orçamento
Para oferecer o seu parecer
Em: 27/06/23
Presidente

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS CARGOS EM COMISSÃO PROVIDEDOS PELOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA FIXADA NA LEI ESTADUAL Nº 15.884, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Os valores atribuídos aos cargos em comissão constantes das Leis Municipais vigentes, serão estabelecidos numa proporção de 45% (quarenta e cinco por cento) de Vencimento-Base e 55% (cinquenta e cinco por cento) de Representação, permanecendo inalterado o valor total.

Parágrafo único. São indenizatórias as parcelas correspondentes à Representação dos cargos comissionados supramencionados titularizados por servidor público efetivo.

Art. 2º A retribuição aos servidores designados para as Funções Gratificadas estabelecidas em Lei Municipal, que terá a mesma natureza jurídica atribuída no parágrafo único do artigo anterior, observarão a mesma proporção de 55% (cinquenta e cinco por cento) de Representação.



PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os pagamentos previstos na presente lei não deverão importar em aumento ao atual percentual de despesas com pessoal fixado no último relatório de gestão fiscal e correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura dos créditos orçamentários necessários à implementação desta lei, no limite dos montantes necessários ao pagamento das despesas nela previstas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Moreno, 21 de Junho de 2023.



EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno